



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 9/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLO DE QUALIDADE E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E VERTENTES EM SEIS ZONAS DA ESTRADA MUNICIPAL PRAIA-FONTE JORDÃO, ILHA DE SANTA MARIA, AÇORES” -----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

NORMA – AÇORES, SOCIEDADE DE ESTUDOS E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Eng.º José Cordeiro, nº 6, 9500-311 Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva nº 512017271, representada neste ato pelo administrador, Carlos Adalberto Bernardo da Silva, titular do cartão de cidadão nº 05080645, válido até 04/09/2017, residente na Rua Nicolau Sousa Lima nº 48, 9500-786 Ponta Delgada e pelo procurador da referida sociedade, Pedro Miguel Medeiros Vieira Botelho, titular do cartão de cidadão nº 06970040, válido até 23/02/2022, residente na Rua do Laureano, nº 233, São

Handwritten initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Pedro, 9500 - 319 Ponta Delgada, na qualidade de representantes legais da referida Sociedade e com poderes para o ato, conforme se verifica pela certidão permanente com o código de acesso “1464-4627-1414”, subscrita em 16/11/2016 e válida até 16/11/2019, consultada via internet em 7 de março de 2017 e da cópia da procuração emitida em 23 de fevereiro de 2010, com termo de autenticação em 25 de fevereiro de 2010, e que ficam juntas ao processo. -----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----CLÁUSULA 1ª-----

-----**(Objeto do contrato)**-----

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da **prestação de serviços de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da “empregada de reabilitação e estabilização de taludes e vertentes em seis zonas da estrada municipal Praia-Fonte Jordão, ilha de Santa Maria, Açores”**, em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

-----CLÁUSULA 2ª-----

-----**(Valor do contrato)**-----

1- Pela prestação de serviços titulada pelo presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor global de 14.080,00 € (catorze mil e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento).

2- O valor referido no número anterior será pago em cinco prestações iguais, no valor de 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezasseis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

-----CLÁUSULA 3ª-----

-----**(Prazo de execução)**-----

O prazo de execução da presente prestação de serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do início efetivo do prazo contratual de execução da empreitada. -

-----CLÁUSULA 4ª-----

-----**(Assistência técnica)**-----

A presente prestação de serviços inclui a assistência técnica por parte do segundo outorgante, no período de garantia de cinco anos, após a receção provisória da obra, sempre que necessário e solicitado pelo primeiro outorgante, de preferência com recurso aos elementos que prestaram serviço na equipa de fiscalização. -----

-----CLÁUSULA 5ª-----

-----**(Condições de pagamento)**-----

1- A quantia devida, nos termos da cláusula 2ª, será paga no prazo máximo de trinta dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número anterior, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária. -----

-----CLÁUSULA 6ª-----

-----**(Encargo e compromisso da despesa)**-----

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal do corrente ano, através da rubrica orçamental com a Classificação Orgânica – 02 e Classificação Económica – 07030308. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de

B
P
C
P



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Contabilidade Autárquica com o número sequencial de compromisso (Lei nº 8/2012):

21708/2017. -----

-----**CLÁUSULA 7ª**-----

-----**(Aceitação)**-----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

-----**CLÁUSULA 8ª**-----

-----**(Disposições finais)**-----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos do artigo 15º, nº 1 e do artigo 20º, alínea a), do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores), conjugados com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos. -----

- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 07/03/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Município de Vila do Porto, 25 de maio de 2017. -----

B

es
C. Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Mr. Henrique P. Ramos

O SEGUNDO OUTORGANTE

Paulo Alberto Soares da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
Contribuinte nº 512 017 271
Cap. Soc. € 400.000
Conser. Reg. Comercial nº 1099
Rua Engº José Cordeiro, nº 6
9504-522 PONTA DELGADA

Luís Miguel Pedreira da Botelho